

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2014

*“Estende aos ocupantes de cargos eletivos a revisão geral, anual, dos servidores municipais”.*

**Art. 1º.** É concedida aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,38 % (quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias do mês de janeiro de 2014.

Leandro Caproski  
Presidente da Câmara de Vereadores

**JUSTIFICATIVA:** O presente projeto visa atender a legislação municipal que trata do reajuste dos subsídios dos cargos eletivos.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.